

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO XV - Nº 07/2024 TERMO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE VISA REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO – EMPREENDA SUA ESSÊNCIA, TRILHA DO FUTURO DO PROGRAMA ARAPUÁ INOVA, PALESTRAS, OFICINAS, CONSULTORIAS, DENTRE OUTRAS.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, Visa a realização de palestras, oficinas, consultorias, dentre outras, para o período de março a novembro de 2024.

O desenvolvimento local depende diretamente da capacitação e do fortalecimento dos empreendedores individuais e microempreendedores do município de Arapuá-MG.

Em resumo, os resultados da parceria do município são inquestionáveis, prova disso é que no ano de 2023 Arapuá recebeu o selo Prata de atendimento na Sala Mineira do Empreendedor, mantida em parceria com o SEBRAE.

Espera-se que com mais esta parceria, os resultados sejam obtidos em curto prazo, aquecendo e diversificando a economia local, além de outros beneficios que possam surgir.

Conforme disposto no art. 72 o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Ainda neste caso, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe, respectivamente, ser dispensável a licitação para contratação, no caso de outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da





Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu por dispensa de licitação, o fornecedor SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0001-63, apresentou proposta para execução dos serviços nos moldes definidos pela Administração Municipal, bem como ao fato da empresa citada possuir toda documentação exigida para habilitação.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas, aquelas com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões. Atua para o fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, incentivo a educação empreendedora na educação formal, feiras e rodadas de negócios.

As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem o empreendedor que pretende abrir o seu primeiro negócio, até as pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado e o indivíduo que busca construir seu projeto de vida desenvolvendo suas competências empreendedoras desde a sua infância. Os resultados da parceria do Município são inquestionáveis, prova disso é que no ano de 2023 Arapuá recebeu o selo Prata de atendimento na Sala Mineira do Empreendedor, mantida em parceria com o SEBRAE.

Espera-se que com o implantação do projeto, os resultados sejam obtidos a curto prazo, aquecendo e diversificando a economia, além de outros benefícios que possa surgir.

3 - DO PRECO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago no caso em tela, embora exigido pelo artigo 23, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para





Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição.

4 - REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01 13.392.0027 2.0065 3.3.90.39.00 00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

6. DAS EXIGENCIAS

O Fornecedor atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo: certidão negativa federal, certidão negativa estadual; certidão negativa de trabalhista; certidão negativa municipal; certidão negativa de falência e concordata emitida junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Certidão negativa de FTGS, Cartão CNPJ, documento de constituição da empresa e representante legal, e demais documentos pertinentes.

7. DA CONCLUSÃO

Este agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura de Arapuá, nomeados pela Portaria 02/24, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 007/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada Art. 72¹ c/c, inciso XV do art. 75² da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação, conforme abaixo descrito:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

² Art. 75. É dispensável a licitação:



Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0001-63.

VALOR: O valor estimado dos serviços de R\$ 36.765,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Arapuá-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ELVIS GONÇALYES BOAVENTURA

CPF nº 027.579.466-09

AGENTE DE CONTRATAÇÕES



Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO XV - Nº 007/2024

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR (ART.72, INCISO VI)

Considerando que o fornecedor SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0001-63 é um órgão de natureza pública, apresentou proposta de preço, dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos termos constantes no Termo de Dispensa e Referência; Considerando que o art. 75, I da Lei 14.133/21 dispõe ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, e, no art. 75, inciso XV para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; Considerando por fim que a empresa acima citada possui toda documentação exigida para habilitação, foi constatada a viabilidade em contratá-la.

Arapuá-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº 027.579.466-09

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GABRIELA SILVA OLIVEIRA

CPF n 124.534.756-06

MEMBRO

MÁRCIO WANDERSON DE CASTRO GALVÃO

CPF nº 073.340.486-36

MEMBRO



Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO XV - Nº 007/2024

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PREÇO (ART.72, INCISO VIII)

Por entendermos que o preço ofertado pela empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0001-63, se encontra adequado ao preço praticado no mercado por se trata de uma empresa privada sem fins lucrativos, sendo o menor preço proposto para execução dos serviços nos termos constantes no Termo de Dispensa e Referência; Considerando que um dos objetivos da processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; Considerando que um dos Princípios basilares norteadores do processo licitatório e da própria Administração é o da Economicidade, o qual objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, sejam sob qualquer aspecto, do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço, bem como objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, constatamos a viabilidade da sua contratação para a prestação dos serviços de solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Sendo o valor de R\$ 36.765,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Arapuá-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº 027.579.466-09

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GABRIELA SILVA OLIVEIRA

CPF n 24.534.756-06

MEMBRO

MÁRCIO WANDERSON DE CASTRO GALVÃO

CPF nº 073.340.486-36

MEMBRO